



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

03
/

PROJETO DE LEI Nº 103 /2017.

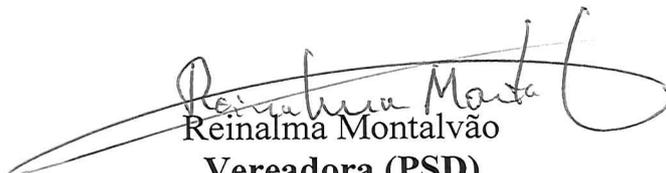
Denomina “Rua Palmeira Majestosa”, a via pública, que especifica.

Art.1º – Fica denominada “Rua Palmeira Majestosa” a via pública, localizada no Jardim Palmeiras.

Art.2º – As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Fernando Navajas”, 07 de novembro de 2017.


Reinalma Montalvão
Vereadora (PSD)

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011
Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

02
3

Justificativa

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo denominar a rua do Jardim Palmeiras.

A denominação da referente rua trará a futura comunidade possibilidades de benefícios e identificará as famílias moradoras do referido bairro.

Desta forma, solicito aos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de que possamos denominar a referida rua.


Reinalma Montalvão
Vereadora (PSD)

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011
Visite nosso site: www.camaracapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

03
Z

Palmeira Majestosa

Palmeira solitária, elegante, monóica, desprovida de palmito visível, de copa globosa, com 5-20 m de altura. Caule cilíndrico e levemente dilatado em direção ao meio. anelado, acinzentado-claro de 15-20cm de diâmetro próximo da copa e 40-50 cm no meio. Folhas pinadas, em número de 16-28 contemporâneas, cunadas e algo pêndulas de 1-2 m de comprimento, as jovens revestidas por escamas esbranquiçadas, bem como o pecíolo e raque das adultas, com pecíolo curto; pinas regulares. uniformemente distribuídas e dispostas num mesmo plano sobre a raque em número de 70- 75 de cada lado, verde-claras, de 30- 60 cm de comprimento por 1-3 cm de largura. Inflorescências unissexuais, dispostas entre as folhas, ramificadas, as masculinas múltiplas de cerca de 90 cm de comprimento e as femininas solitárias de cerca de 140 cm. Frutos globosos, pequenos, vermelhos.

Palmeira tropical de rápido crescimento, é capaz de tolerar baixas temperaturas inverniais em regiões subtropicais e temperadas amenas. Tolera tanto solos úmidos e até encharcados como terrenos normais, inclusive arenosos.

Espécie de introdução recente, já está em plena disseminação nas regiões tropicais e subtropicais do país. De características ornamentais notáveis, é apropriada para uso paisagístico de parques e jardins, tanto isoladamente como em grupos. Na fase juvenil é adequada para cultivo em vasos para decoração de interiores.

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011
Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Município de Caçapava
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regenté Feijó nº. 18, centro – fone: (12) 3652-9217

104

Caçapava, 25 de Outubro de 2017.

Ofício nº 101/SPMA/17

Ref.: Ofício nº 040/2017 – GAB 4

Em resposta ao ofício acima referenciado, informamos que, de acordo com as informações apresentadas pela Assessoria Técnico-Legislativo bem como pelo Setor de Tributos Imobiliários, não foi encontrada nenhuma lei que desse denominação às ruas citadas no ofício supracitado.

Ficamos à disposição para redimir quaisquer dúvidas e aproveitamos o ensejo para enviar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eng. Claudinei Giovanelli

Secretário Interino de Planejamento e Meio Ambiente

À

Câmara Municipal de Caçapava

A/C: Ilma. Vereadora Reinalma Montalvão

Praça da Bandeira – Centro

NESTA



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

05
3

MEMORANDO Nº 59/ATL/2017

Da: Assessoria Técnico-Legislativa

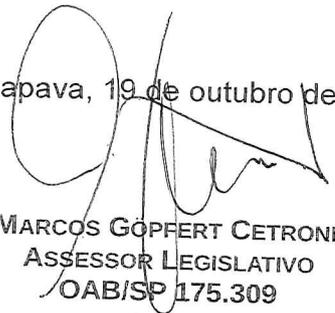
Para: Departamento de Planejamento Urbanístico

A/C Alexandre Soares Diniz

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, esclarecemos que não foi encontrada nenhuma lei que desse denominação às ruas citadas no Ofício nº 040/2017 - GAB 4 de 03 de outubro de 2017, firmado pela Excelentíssima Senhora Vereadora Reinalma Montalvão.

Esclarecemos ainda que, segundo informação da Seção de Tributos Imobiliários, as vias não são oficiais e a área não está cadastrada.

Caçapava, 19 de outubro de 2017.


MARCOS GÓPFERT CETRONE
ASSESSOR LEGISLATIVO
OAB/SP 175.309

19/10/17
Alexia Reis



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

06
3

OFÍCIO Nº 040 /2017 – GAB 4

Caçapava, 03 de outubro de 2017.

Ao

DPU

Para providências

03/10/17

Ao
Diretor de Departamento de Planejamento Urbanístico
Ilmo. Sr. Alexandre Soares Diniz

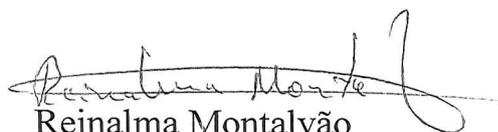

Maria de Fátima de O. Gonzaga
Assessora
Secretaria de Planejamento
e Meio Ambiente

Prezado Senhor,

A Vereadora que a esta subscreve, solicita ao responsável Técnico do Departamento de Planejamento, a certidão de existência da via pública, situada no Jardim Palmeiras, após a estrada denominada **Estrada Palmeiras Imperial**.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Reinalma Montalvão
Vereadora (PSD)



Município de Caçapava
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regente Feijó nº. 18, centro – fone: (12) 3652-9217

07
3

Caçapava, 31 de Outubro de 2017.

Ofício nº 102/SPMA/17

Ref.: Ofício nº 041/2017 – GAB 4

Em resposta ao ofício acima referenciado, seguem informações prestadas pelo Departamento de Planejamento Urbanístico, com base em vistoria ao local bem como consulta à Assessoria Técnico-Legislativa.

Ficamos à disposição para redimir quaisquer dúvidas e aproveitamos o ensejo para enviar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eng. Claudinei Giovanelli

Secretário Interino de Planejamento e Meio Ambiente

À

Câmara Municipal de Caçapava

A/C: Ilma. Vereadora Reinalma Montalvão

Praça da Bandeira – Centro

NESTA



Município de Caçapava

Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regente Feijó nº. 18, centro – fone: (12)3652-9217
sec.planej@cacapava.sp.gov.br

08
3

Ao

Sr. Secretário de Planejamento e Meio Ambiente,

Para ciência e encaminhamento, sendo que em vistoria ao local, bem como consulta à ATL, informo:

- As vias do referido Jardim das Palmeiras não possuem denominação oficial junto ao Município;
- As vias: “Palmeira Majestosa”, “Palmeira Imperial” e “Palmeira Real”, conforme croqui anexo, possuem largura adequada e rede de energia elétrica, sendo que opino pela continuidade destas denominações, evitando transtornos aos proprietários locais.
- A via sem denominação, conforme croqui anexo, possui largura adequada e rede de energia elétrica, entretanto desconectada da rede principal, devendo ser denominada e solucionado a desconexão da rede elétrica pelos proprietários locais.

Caçapava, 31 de outubro de 2.017.

Engº Alexandre Soares Diniz
Diretor do Departamento de Planejamento Urbanístico



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

09
✓

OFÍCIO Nº 041/2017 – GAB 4

Caçapava, 27 de outubro de 2017.

Ao

Ilmo. Sr. Alexandre Soares Diniz

Diretor de Departamento do Planejamento Urbanístico

Prezado Senhor,

Solicito os valiosos préstimos de V.Sa., de nos fornecer uma declaração, informando se as Ruas do Jardim Palmeiras tem denominação e se trata de via pública.

Atenciosamente,

Reinalma Montalvão

Vereadora (PSD)



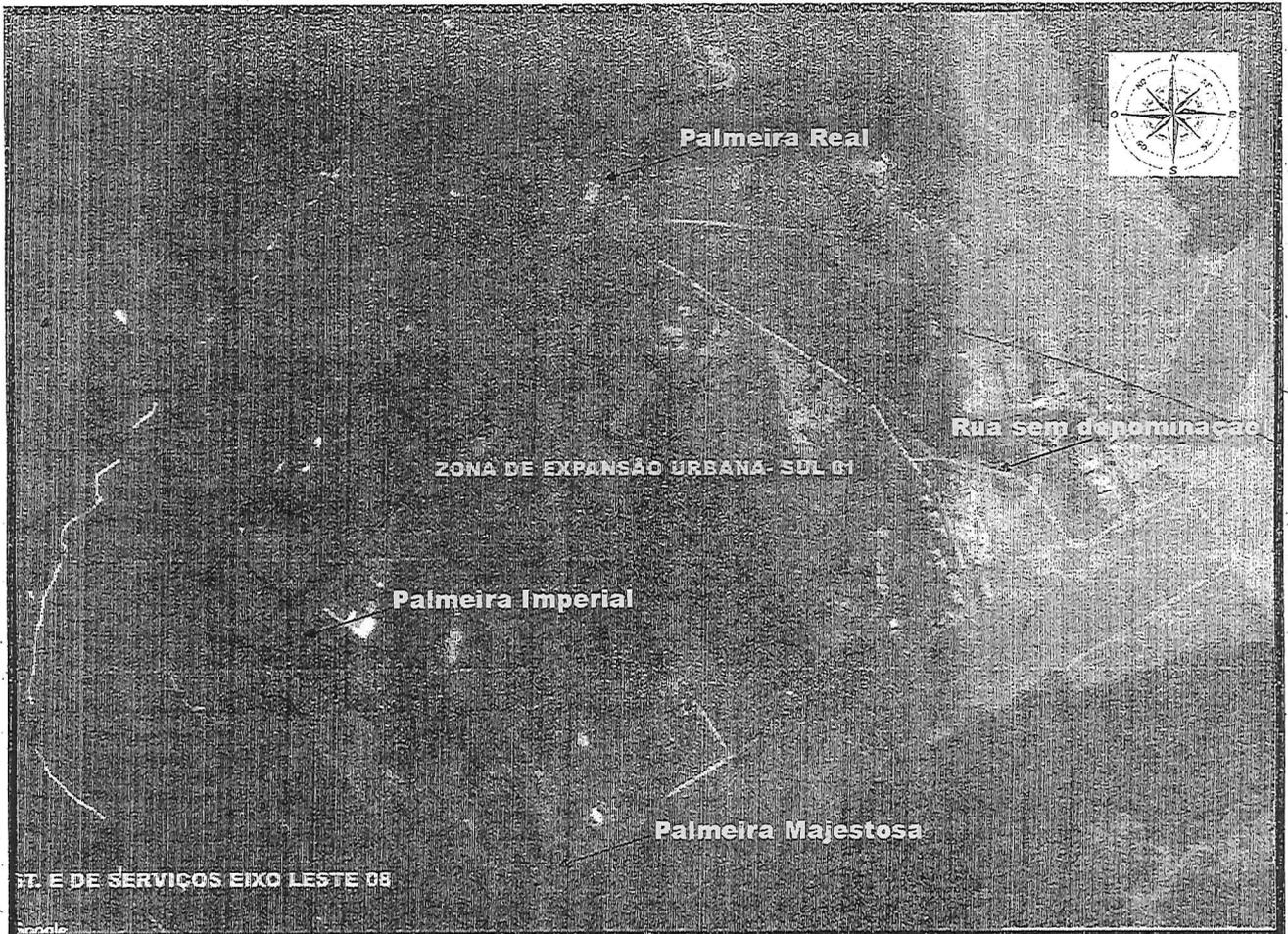
Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Planejamento Urbano e Meio Ambiente

10
3

CROQUI





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Processo n°

Folha n°

